



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.552
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00417/2019

Referência : Processo nº 1984.8.00044/Protocolo nº 201970029221

Interessado : Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ

EMENTA Revisão de registro de entidade de classe de profissionais de nível superior.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ apreciando o processo/protocolo em epígrafe, que trata da revisão de registro da entidade de classe de profissionais de nível superior denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ; considerando os termos do art. 34, alínea "p", da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o art. 20 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, determina que o Crea proceda, anualmente, a revisão do registro das entidades de classe, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; considerando que a entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ encaminhou, conforme oficialmente solicitado, os documentos necessários para a revisão do registro; considerando que a entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ não renova sua representação no Plenário do Crea-RJ para o exercício de 2020; considerando a Deliberação CRT/RJ nº 022/2019, da Comissão de Renovação do Terço, que aprovou, por unanimidade, a revisão do registro da entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21, da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, foram cumpridas, **DECIDIU** com 59 (cinquenta e nove) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 6 (seis) abstenções, aprovar a revisão do registro da entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro/IBAPE-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21, da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, foram cumpridas, conforme estabelecido na Deliberação CRT/RJ nº 022/2019, da Comissão de Renovação do Terço. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANGELO RAFAEL GRECO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARAES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GILBERTO PENTEADO DIAS, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LEONARDO DA COSTA LOPES, LEONARDO HEITOR RICHIA NOGUEIRA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES, LUIZ CASSIANO VITORIA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Votou contrariamente o senhor conselheiro regional: ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVIDIO LIMA PASSOS e UIARA MARTINS DE CARVALHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2019.

Luiz Antonio Cosenza

**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ**